

LEI Nº 1806/2017

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.597, de 10 de maio de 2012, que Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC- e determina outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.597, de 10 de maio de 2012, que Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC- e determina outras providências”

Art. 1º. A Lei Ordinária nº 1.597, de 10 de maio de 2012, que “Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – e determina outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações em seus dispositivos:

“Art. 2º. (...)

I – a Seção Setorial de Defesa do Consumidor - PROCON; (NR)

(...)

CAPITULO I
DA SEÇÃO SETORIAL DE DEFESA DO
CONSUMIDOR DO PROCON (NR)

(...)

Art. 6º. (...)

I – Supervisão Executiva; (NR)

(...)

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Art. 10. (...)

*I – o Supervisor Municipal do Procon, que presidirá
o Conselho; (NR)*

(...)

CAPITULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Art. 13. (...)

*V – estruturação e instrumentalização da Seção
Setorial de Defesa do Consumidor – Procon, objetivando a melhoria dos
serviços prestados aos usuários; (NR)”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e quatro dias
do mês de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Andradas, em 01 de março de 2017.

Prefeito